



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES IVIMAIA LTDA.-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA ELEVADORES IVIMAIA LTDA.-EPP, situada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Rocha, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.960-110, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.531.749/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua procuradora, sr.^a Irna Cadete Braga da Silva Vasques, cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 09/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-140001/040821/2020 e no edital de licitação nº 01/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 09/2021, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e atendimento emergencial, com cobertura total de peças de reposição e demais materiais, por meio de equipe especializada não residente, nos seguintes aparelhos de transporte vertical da Procuradoria Geral do Estado: 3 (três) plataformas elevatórias verticais para portadores de deficiência; e 1 (um) monta-carga, conforme detalhado na Cláusula Primeira do Contrato -, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, e no parágrafo único, da Cláusula Segunda, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 09 de março de 2023 e término previsto para 08 de março de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.70	1.501.230/1.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes (2024 e 2025) correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 62.208,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oito reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente n° [REDAZIDO], Agência [REDAZIDO], de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A.).

CLÁUSULA QUINTA (Da Renúncia ao Reajuste)

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa aos períodos de: janeiro/2021 à dezembro/2022, cujos efeitos vigorariam a partir de janeiro/2022; e janeiro/2022 a dezembro/2022, cujos efeitos vigorariam a partir de janeiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 62.208,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oito reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 124.416,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 09 de março de 2023 a 08 de março de 2025, no valor de R\$ 3.110,40 (três mil, cento e dez reais e quarenta centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

ELEVADORES IVIMAIA LTDA.-EPP

Irna Cadete Braga da Silva Vasques

Testemunhas:

1.

Nome: Vanessa Corrêa Carvalho

CPF. [REDACTED]

2.

Nome: Sebastião de Carvalho Barros

CPF.: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES, Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 07/03/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 07/03/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 08/03/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48022325** e o código CRC **5281CB76**.

Referência: Processo nº SEI-140001/040821/2020

SEI nº 48022325

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>